



ESCOLA ESTADUAL 'DR. JUSCELINO KUBITSCHKE' R.O.3.5.B. 2
Ensino Fundamental, Médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos
Curso Normal em Nível Médio, para formação de Professor de Educação Infantil.



Criação: Decreto Nº 9342/30 – MG 02/02/30

Extensão de 5ª a 8ª série: Resoluções Nº 3064/79-MG 03/03/79; Nº 3290/80-MG 09/02/80; Nº 3721/81-MG 13/02/81;

Implantação do Ensino Médio: Decreto Nº 37976-MG18/05/96 e Portaria SEE Nº 647/96-MG06/06/96

Curso Normal em Nível Médio: Portaria Nº 1154/15-MG 04/09/15

Av. Dom Inácio, Nº 746, Centro, São José da Barra – MG – Fone (35) 3523-9100.

Email: escola.114910@educacao.mg.gov.br

Ofício nº 07/2024

São José da Barra, 01 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

A Caixa Escolar José Rosa de Andrade, divulga a chamada pública 02/2024, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, afim de tornar público para o conhecimento de interessados, que acontecerá na E. E. Dr. Juscelino Kubitschek no dia 15 de abril de 2024, conforme edital anexo.

Atenciosamente,

mar
Maria Cristina da Cunha Ribeiro
Presidente da Caixa Escolar José Rosa de Andrade
Diretora – E. E. Dr. Juscelino Kubitschek
São José da Barra/MG - (35) 3523-9100

Excelentíssimo Senhor
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra - MG



Chamada Pública 02/2024

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais, e atendendo **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Nota Técnica SEE nº 1/SEE/SPF/2021**, torna pública a Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 12/04/2024 às 17 horas, na sede da E.E. Dr. Juscelino Kubitschek, localizada à Avenida Dom Inácio, nº 746 – Centro, São José da Barra/MG.

1.OBJETO

O objeto desta Chamada Pública 02/2024 é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos	*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos
					Unitário	Total
1	ABACAXI (CONGELADO)	Fruta madura a ponto de consumo, lavada, descascada, picada, sem adição de conservantes ou açúcar, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Apresentar rótulo com informações nutricionais. Validade mínima 30 dias, após a data de entrega. Possuir alvará da VISA.	kg	200	R\$25,30	R\$5.060,00
2	ACEROLA (CONGELADA)	Fruta madura a ponto de consumo, lavada, descascada, picada, sem adição de conservantes ou açúcar, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Apresentar rótulo com informações nutricionais. Validade mínima 30 dias, após a data de entrega. Possuir alvará da VISA.	kg	100	R\$28,36	R\$2.836,00
3	ALHO	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	Kg	20	R\$31,35	R\$627,00
4	BATATA INGLESA	Tamanho médio, coloração característica, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	300	R\$9,11	R\$2.733,00
5	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	kg	50	R\$14,09	R\$704,50
6	FARINHA DE MILHO	Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	kg	50	R\$13,63	R\$681,50
7	GOIABA PROCESSADA CONGELADA	Fruta madura a ponto de consumo, lavada, picada, sem adição de conservantes ou açúcar, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Apresentar rótulo com informações nutricionais. Validade mínima 30 dias, após a data de entrega. Possuir alvará da VISA	kg	50	R\$30,66	R\$1.533,00
8	MELANCIA	Tamanho médio a grande, casca de coloração verde, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo	kg	200	R\$4,95	R\$990,00
9	MEXERICA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	kg	300	R\$11,14	R\$3.342,00

10	MILHO VERDE	Milho verde in natura, apresentando espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Acondicionados em embalagens apropriadas e grau de amadurecimento ideal para consumo.	kg	100	R\$9,95	R\$995,00
11	MORANGO PROCESSADO CONGELADO	Fruta madura a ponto de consumo, lavada, picada, sem adição de conservantes ou açúcar, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Apresentar rótulo com informações nutricionais. Validade mínima 30 dias, após a data de entrega. Possuir alvará da VISA	kg	100	R\$29,13	R\$2.913,00
12	OVOS	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 40 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas saudáveis.	kg	200	R\$11,30	R\$2.260,00
13	PEIXE/FILÉ DE TILÁPIA	Filé de Tilápia, congelado de acordo com as especificações da legislação, acondicionados em embalagens de 1 kg, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajoso, sem espinhos, sem pele, com prazo de validade de 60 dias a partir da entrega.	kg	300	R\$57,68	R\$17.304,00
14	PEPINO	Tamanho médio, casca de coloração característica, liso, suculento, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	kg	100	R\$7,66	R\$766,00
15	POLPA DE AMORA	Polpa congelada sem açúcar à base natural da fruta, concentração 1 :4. (1 parte de polpa para 4 partes de água).	kg	50	R\$41,59	R\$2.079,50
16	POLPA DE MARACUJÁ	Polpa congelada sem açúcar à base natural da fruta, concentração 1 :4. (1 parte de polpa para 4 partes de água).	kg	100	R\$50,75	R\$5.075,00
17	QUEIJO MINAS ARTESANAL	Formato cilíndrico, bordas retas e faces planas, casca mais amarelada e dureza elevada devido ao maior tempo de maturação, podendo chegar a 8 cm de altura e 1,2 kg.	kg	50	R\$44,80	R\$2.240,00
18	VAGEM	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração típicas, Grau de amadurecimento para consumo	kg	10	R\$16,68	R\$166,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

O Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

Termo de Compromisso nº 1014476 BENEFICIAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Secretaria de Estado de Educação –

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores

Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE e Contrapartida.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA serão abertos na Escola às: **08 horas do dia 15 de abril de 2024** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – A**; e

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - B**.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV - C**;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - B**; e
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

- I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para **Produtos de origem animal**;
- II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco**, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;
- III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal**, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;
- IV - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para **Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha**.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA - ANEXO V – A/B/C

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (A, B ou C)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores

locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública unificada ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no banco do Brasil, ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII**- Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública Unificada poderá ser obtida nos seguintes locais:

E.E. Dr. Juscelino Kubitschek, localizada à Avenida Dom Inácio, nº746 – Centro, São José da Barra/MG.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.114910.caixaescolar@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de na DAP Familiar, inscrito na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

9.5. Sobre o Projeto de Vendas dos produtos da agricultura familiar, constatado ou mediante suspeita que determinado agricultor ou Associação propõe a venda de produtos que não se produz na referida região ou em região vizinha, será solicitado ao proponente fornecedor que apresente o Informativo de Produção para Mercados Institucionais, emitido pela EMATER referentes aos produtos suspeitos ou confirmados, propostos na referida Chamada Pública, para complementar a instrução do processo de aquisição e a efetiva contratação com a Caixa Escolar.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - A) Fornecedor Individual;

B) Grupo Informal;

C) Grupo Formal

- **ANEXO V** - Projeto de Venda:

A)Fornecedor Individual;

B)Grupo Informal;

C)Grupo Formal

- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:

A) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);

B) DAP jurídica.

- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;

- **ANEXO IX** - Lista de Substituição

São José da Barra/MG, 21 de março de 2024.

Maria Cristina da Cunha Ribeiro
Presidente da Caixa Escolar
E.E. Dr. Juscelino Kubitschek

ANEXO I - RELAÇÃO DAS CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	São José da Barra	E. E. Dr. Juscelino Kubitschek	19.675.750/0001-91	Caixa Escolar José Rosa de Andrade	1014476	Avenida Dom Inácio, 746 – centro.	(35) 3523-9100	escola.114910@educacao.mg.gov.br

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA 02/2024

PRODUTO		Unidade de Medida	Preço	EE Dr. Juscelino Kubitschek
				Quantidade proposta para compra
1	ABACAXI (CONGELADO)	kg	R\$5.060,00	200
2	ACEROLA (CONGELADA)	kg	R\$2.836,00	100
3	ALHO	Kg	R\$627,00	20
4	BATATA INGLESA	kg	R\$2.733,00	300
5	FARINHA DE MANDIOCA	kg	R\$704,50	50
6	FARINHA DE MILHO	kg	R\$681,50	50
7	GOIABA PROCESSADA CONGELADA	kg	R\$1.533,00	50
8	MELANCIA	kg	R\$990,00	200
9	MEXERICA	kg	R\$3.342,00	300
10	MILHO VERDE	kg	R\$995,00	100
11	MORANGO PROCESSADO CONGELADO	kg	R\$2.913,00	100
12	OVOS	kg	R\$2.260,00	200
13	PEIXE/FILÉ DE TILÁPIA	kg	R\$17.304,00	300
14	PEPINO	kg	R\$766,00	100
15	POLPA DE AMORA	kg	R\$2.079,50	50
16	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R\$5.075,00	100
17	QUEIJO MINAS ARTESANAL	kg	R\$2.240,00	50
18	VAGEM	kg	R\$168,80	10